



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

1

CONVÊNIO 007/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, E O CONVIVER SABER SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "CRIANÇA É PRA BRINCAR E PRA LER" - CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO PLENARIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme Processo Interno nº. 475/2014.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL- SMBES** representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. Bráulio Henrique Dias Viana, portador da Carteira de Identidade nº. CI MG 6.998.081, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o n.o: 011.722.446-42, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **CONVIVER SABER SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº.: 06.036.964/0001-76, com sede na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo Nº. 3.199 / SALA 109, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por seu presidente **Guilherme Araújo**, portador da Carteira de Identidade nº.: M- 1.525.610, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 653.591.006-72, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, Decreto Municipal nº. 2629/2014 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como pelas seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade Conviver Saber Social para a execução do projeto "**CRIANÇA É PRA BRINCAR E PRA LER**" conforme plano de trabalho aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Comunicado 001/2014.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações da SMBES:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.

Gp  
fpm



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

2

II. Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal da Fazenda.

III. Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Conviver Saber Social, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2. Obrigações específicas do Conviver Saber Social:

I. Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho:

a) Os materiais adquiridos por força deste convênio deverão ser de uso exclusivo do Programa.

II. Enviar a SMBES e ao CMAS, antes da renovação, ou quando solicitado:

a) plano de trabalho, contendo justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades, orçamento detalhado e cronograma de desembolso.

b) estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas.

c) certidões de regularidade relativas ao INSS e ao FGTS, em vigor.

d) certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em vigor.

e) cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.

III. Apresentar à SMBES prestação de contas mensal nos termos do Decreto Municipal nº 2.630, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos.

IV. Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMDCA para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMDCA.

V. Apresentar à SMBES relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.

VI. Apresentar relatório final de Execução Físico-financeira, informando os resultados obtidos, a quantidade de usuários efetivamente atendidos e avaliação qualitativa e quantitativa da execução, à SMBES e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.

VII. Fica proibido o uso de recurso deste convênio, para fins diversos do presente no plano de trabalho.



2.3. Obrigações comuns a ambas as partes:

1. Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente Convênio terá vigência e execução pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

4.1. O valor total do presente convênio será de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**. Sendo que este repasse deverá ser feito, na conta bancária de nº 41.023-3 agência 2241-1 do Banco do Brasil S/A.

4.2. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira deste convênio.

4.3. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela conveniente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2014, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores.

DOTAÇÃO	FICHA
02.05.03.08.243.0005.2120.3.3.50.43.00	359

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (lei 8.666/93) e os procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 2.630, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos, observando também os seguintes requisitos:



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

4

- I. A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Documentação original, ou cópia autenticada, de documentos fiscais ou equivalentes, nominativos à Entidade conveniada, devendo as faturas, notas fiscais, recibos ou cupons fiscais serem emitidos dentro da vigência do convênio. (Para pagamentos a pessoa jurídica só serão válidos notas e cupons fiscais. Nota Fiscal de Venda ao Consumidor – Série D-1 só será aceita acompanhada dos respectivos cupons fiscais – observar a data de validade).
- II. A conveniente fica obrigada ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, devendo buscar sempre a realização de cotação de preços dos bens e serviços, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.
- III. A nota fiscal relativa à compra efetuada, estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos.
- IV. Os pagamentos efetuados deverão ser realizados através de cheque nominal, transferência bancária, débito em conta ou depósito bancário com o respectivo comprovante. (No caso de despesas que não seja possível os pagamentos pelas opções citadas acima, poderão ser autorizados saques no valor do gasto, que deverão ser previamente solicitados, acompanhados das devidas justificativas);
- 6.2. Não serão aceitas na prestação de contas documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras.
- 6.3. Os repasses previstos ficam condicionados à apresentação, e aprovação, das prestações de contas a serem apresentadas pela ENTIDADE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS**

- 7.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

- 8.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

- 9.1 Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo.

G.  
F.P.  
[Handwritten signatures and marks]



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

5

**Parágrafo Único:** O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

9.2 Observação: Caso haja impedimento para execução de alguma das atividades planejadas, a mesma poderá ser substituída de acordo com a necessidade, desde que não prejudique o alcance dos objetivos definidos neste Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

10.1. Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

**Parágrafo Único:** Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a conveniente deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quarta, item 4.3, através de depósito a crédito da conta corrente 19.490-5, mantida pela Concedente, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

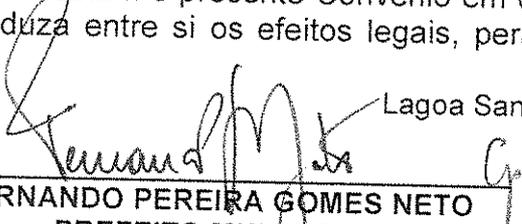
11.1 A Secretaria Municipal de Bem Estar Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

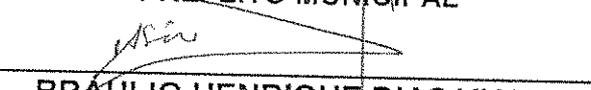
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 14 de abril de 2014.

  
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
BRAÚLIO HENRIQUE DIAS VIANA  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

  
GUILHERME ARAUJO  
CONVIVER SABER SOCIAL

Testemunhas:

  
CPF: 022.013.696/76.

  
CPF: 131850366 - 38



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

6

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

01 – DADOS CADASTRAIS

CONVENIADA: Conviver Saber Social		C.N.P.J. 06036964/0001-72		
Endereço Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 3199/109 - Bairro Santos Dumont				
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33.400-000	DDD/Telefone 31. 3681 3109	I.A.
Nome do Presidente Guilherme Araújo		C.P.F. 653.591.006-72		
C./Órgão Expedidor M 1.525.610	Cargo	Função Presidente		
Endereço Rua Antônio José Salomão, 30 - Bairro: Brant - Lagoa Santa-MG		CEP. 33.400-000		

02 – OUTRO PARTÍCIPE

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA		C.N.P.J. 73.357.469/0001-56		
Endereço Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 Santos Dumont				
Cidade LAGOA SANTA	U.F. MG	CEP. 33400-000	DDD/Telefone (31) 3688-1300	E.A. Municipal
Nome do Chefe Fernando Pereira Gomes Neto		C.P.F. 272.279.446-20		
C./Órgão Expedidor 37646-15 SSP/MG	Cargo Prefeito Municipal			
Endereço Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG		CEP. 33400-000		

03 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - PROGRAMA/TÍTULO: Projeto " Criança é pra brincar e pra ler "		
3.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93, Decreto 43.635/03	TIPO DE ATENDIMENTO Sócio educacional	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Abril de 2014 a Abril de 2015
3.3 – OBJETIVOS Geral		
<ul style="list-style-type: none"><li>Alfabetizar funcionalmente todas as crianças atendidas pela Conviver Saber Social a partir do encantamento provocado pela literatura.</li></ul>		

Handwritten signatures and initials, including a large 'G' and 'FMM'.



### Específicos

1. Empoderar as crianças através da conquista de novos conhecimentos.
2. Ampliar seus relacionamentos através de trocas de cartas, jogos e livros.
3. Fazer com que descubram o prazer e o gosto proporcionado pela leitura a partir da contação, dramatização e recontos de histórias.
4. Promover a desenvoltura e a boa expressão da linguagem oral.

### 3.4 – JUSTIFICATIVA

Desde o início do trabalho da Conviver Saber Social no atendimento a crianças em situação de risco, em 2006, houve uma preocupação com dois aspectos fundamentais em relação às crianças atendidas:

1 – todas as crianças apresentavam um desempenho escolar muito ruim quando não com grande atraso.

2 - Quase a totalidade das crianças não gostavam de ler, escrever ou realizar as tarefas do "para casa".

A partir daí concluímos que se estas crianças estão em um projeto social é porque sua adaptação a Escola Formal foi precária quando não insatisfatória já que para aprender a criança precisa de segurança, afeto e equilíbrio. Mais ainda, concluímos que se hoje as crianças atendidas nos NACs (Núcleos de Atendimento Conviver) estão fora da jornada escolar ampliada nas escolas municipais, estão fora do processo que as outras crianças estão e obviamente, precisam de cuidados especiais na área pedagógica, responsabilidade esta, da Organização que as acolhe no contra turno escolar.

Considerando esta realidade, o NAC (Núcleo de Atendimento Conviver), que se propõe a ser espaço de resgate da infância, com uma metodologia lúdica, se viu desafiado, na proposta educativa a ser implantada, a considerar esses aspectos, pois eles afetam as crianças no que elas mais se sentem excluídas: **no ambiente escolar**. Nesse ambiente se sentem inseguras, diminuídas, alvo de críticas pelo baixo rendimento e até pela aparência pessoal, muitas vezes descuidada.

Sendo crianças com uma auto estima frágil, que não acreditam em sua inteligência, em sua capacidade de superação, em suas múltiplas possibilidades de aprendizagens, não raro, se manifestam, na escola e no NAC, de forma violenta e indisciplinada.

Após essas constatações, o NAC (Núcleo de Atendimento Conviver) oferece a todas as crianças, nos dois turnos, o horário de Apoio Pedagógico, momento este que as crianças realizam o para casa.

No entanto, percebemos que fazer o dever de casa é repetir a metodologia da escola que, comprovadamente, para estas crianças, não resultam em aprendizagem significativa. Por isso mesmo, nos sentimos desafiados e nos propomos a inserir no programa diário do NAC ações que poderão transformar a aquisição de conhecimentos em aprendizagem.

G  
AM



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

8

Em 2014, de modo especial, a Conviver realizará um trabalho com 150 crianças do Conjunto Residencial Bem Viver (Programa Minha Casa Minha Vida) onde foram instaladas 650 famílias e nelas existem cerca de 1000 crianças e adolescentes que estarão, mais que outros, em situação de vulnerabilidade. A partir desse desafio, a Conviver, em parceria com o Grupo Escola Amizade e Amor – GEAA implantará projetos voltados a esse público nas áreas educacional, esportiva, artística e de mídias.

Este projeto, "Criança é pra Brincar e pra Ler" será, especificamente, voltado para as crianças entre 06 e 11 anos e terá como foco a leitura.

Metodologia:

A metodologia da ser aplicada será desenvolvida através de oficinas, onde a criança, **orientada por um educador**, construirá seu conhecimento, sendo protagonista do mesmo. Serão oferecidas, para todas as crianças atendidas, em grupos diversificados, semanalmente, as seguintes oficinas, segundo o planejamento e os resultados que se espera obter:

- Leitura e interpretação;
- Contação de histórias;
- Teatro de fantoches;
- Interpretação teatral;
- Ilustração;
- Concursos literários,
- Saraus,
- Partilha do clube de leitura

**3.5 – FASES DE EXECUÇÃO:**

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1. Empoderar as crianças através da conquista de novos conhecimentos		Montar uma lojinha de livros: a "livroteca" local onde as crianças poderão fazer suas compras de livros e correlatos através de moeda própria a ser criada pelas mesmas. Na lojinha haverá, com revezamento bimestral, um gerente, vendedores, caixa, etc	NAC III Bairro Palmital	70	Abril/ 2014	Abril /2015



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

9

2. Ampliar seus relacionamentos através de trocas de cartas, jogos e livros	<b>Criar o clube de leitura:</b> Os livros, as cartas e os jogos de linguagem serão lidos e estimulados no horário de apoio pedagógico ou (no caso de jogos e livros) emprestados para serem lidos e comentados em casa. Com essa estratégia, esperamos ver crescer em torno de 50% o número de crianças interessadas em ler diariamente.	NAC III Bairro Palmital	70	Abril /2014	Abril /2015
3. Fazer com que descubram o prazer e o gosto proporcionado pela leitura a partir da contação, dramatização e recontos de histórias	<b>Montar uma sala de leitura na sede do NAC III/GEAA no Bairro Palmital</b> para que as crianças encontrem nela a possibilidade de sonhar, imaginar outros mundos e recriá-los na vida real.	NAC III Bairro Palmital	70	Abril /2014	Abril /2015
4. Promover a desenvoltura e a boa expressão da linguagem oral	<b>Promoção de saraus literários</b> com dramatizações, recontos, contação de histórias, poesias, etc	NAC III Bairro Palmital	70	Abril /2014	Abril /2015

G. F. M.  
[Handwritten signature]



04 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE.					
CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO					
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR		
			Unit. Ou per capita	Mensal R\$	Anual/Total R\$
Recursos Humanos (RH) 01 educador especializado		01		800,00	9.600,00
Recursos materiais Sacolas, canetinhas, lápis, camisetas, jogos, livros, fantoches, figurinos para teatro, cds, dvds, papeis variados, tecidos, lanches, transporte, ingressos e afins		variável		Variável	R\$ 3.200,00
Encargos trabalhistas					Contrato por nota fiscal com encargos incluídos pelo contratante

4.2 – VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor	%	Observação
Total Captado	R\$ 16.000,00		
Total retido FMDCA	R\$ 3.200,00		
Solicitado ao Concedente	R\$ 12.800,00		
Contrapartida			Conforme legislação ( lei 16.315 – 10/08/2006 – art.3º), desobrigados de contrapartida
<b>Custo Total da Proposta</b>	<b>R\$ 12.800,00</b>	<b>100%</b>	

*Gp*  
*fm*



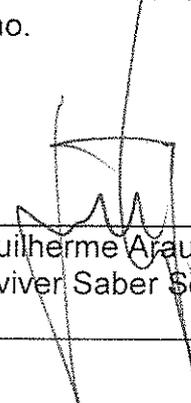
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

11

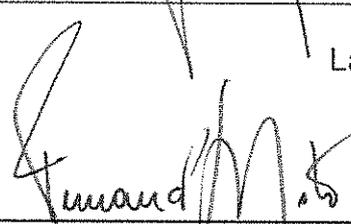
05 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Lagoa Santa, 14 de abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Guilherme Araujo  
Conviver Saber Social

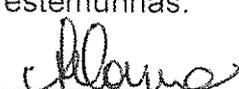
Lagoa Santa, 14 de abril de 2014.

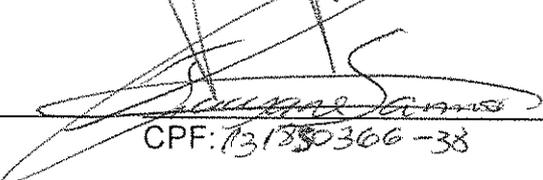
  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
BRÁULIO HENRIQUE DIAS VIANA  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

  
\_\_\_\_\_  
GUILHERME ARAUJO  
CONVIVER SABER SOCIAL

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 009.013.696-6

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 131350306-38